

O PAULISTA OFFICIAL



S. PAULO.

SABBADO 11 DE FEVEREIRO DE 1837.

N.º 306.

Publica-se Diariamente na Typographia do GOVERNO. Recebem-se assignaturas a
1\$440 réis por trez mezes, pagos adiantados, e vendem-se N.º avulsos a 80 réis
na Botica do Sr. Luiz Maria da Paixão, Rua de S. Bento, Casa N. 25.

Il est juste, que les affaires qui interessent la totalité des
citoyens soient connues de chacun d'eux dans tous leurs details.

ACHILE MURAT.

S. PAULO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

27.^a Sessão aos 9 de Fevereiro de 1837.

PRESIDENCIA DO SR. VERGUEIRO.

Feita a chamada acháram-se presentes 29 Srs. Deputados faltando com participação os Srs. Motta, Paula Souza, Campos Mello, Toloza, Almeida Freire, Queirós Telles, e sem ella o Sr. Salgado Bueno, aberta a Sessão, e lida a Acta da natecedente foi approvada.

Forão presentes os seguintes Officios 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º do Secretario do Governo nos dois primeiros participa ter apresentado ao Ex.^{mo} Presidente varias Resoluções d'esta Assembléa, e que forão pelo mesmo sancionadas — no terceiro que o Ex.^{mo} Presidente expedira as necessarias ordens para na Thesouraria se pagar as Folhas d'esta Assembléa. — Inteirada — no quarto apresenta a Tabella para a alteração da divisão das Comarcas, conforme se exigio — a imprimir-se a Tabella.

A representação de varios Cidadãos do Curato do Campo largo pedindo ser elevada em Freguezia — á Commissão Ecclesiastica. A de Antonio Pires d'Almeida, da Villa de Capivary, pedindo providencias para que cessem os males, que ha annos soffrem os habitantes d'aquelle Municipio e que ameação continuar com maior detrimento se de prompto não forem remediados, apontando como unico mal a elevação d'aquella Povoação em Villa — á Commissão de Constituição, e Justiça.

Pareceres de Commissões.

As de Fazenda, e Instrucção Publica — que não convem despender 1:000\$000 ou mais com alumnos de Tachigraphia remettidos d'esta Provincia á do Rio de Janeiro, como propõem o Professor d'esta Arte — approvado.

A de Instrucção Publica para dar seu parecer sobre o requerimento de Maria Leocadia do

Sacramento Directora do Seminario das Meninas Orfaãs, requer se pergunte ao Governo, quaes os vencimentos, e vantagens que percebe alem dos 150\$000 rs. do seu ordenado — approvado.

A de Justiça — sobre o requerimento de Roberto João Damby, Proprietario do Officio de Orfaões d'esta Cidade que sendo tão clara a disposição da Lei, onde unicamente se abolio o imposto das terças partes, que pagavão taes Officios á Fazenda Publica, não contem disposição alguma que possa favorecer ao Serventuario; por isso não precisa de interpretação — approvado.

A mesma — sobre o Requerimento do Guardião do Convento de Sancta Clara, expondo a necessidade de crear-se hum Cemiterio, que o Supplicante requeira á Camara Municipal, a quem a Lei do 1.º de Outubro de 1828 conferio attribuições sobre tal objecto — approvado.

A mesma — sobre o requerimento do Tenente Coronel Bento José Labre Gaya relativamente a huma multa que injustamente soffrera, como Jurado, na Villa de Sanctos, a qual já pagára, e offercia á Sancta Casa da Misericordia d'esta Cidade — que não tendo sido aliviado o Supplicante pelo Conselho dos Jurados, como dispõem a 2.^a parte do art. 313 do Codigo do Processo, deve uzar dos meios ordinarios, como em identicas circumstancias tem-se practicado, com assenso do Governo Central, manifestado pelo Aviso de 28 de Julho de 1834, e assim se defira ao Supplicante — approvado.

A Ecclesiastica — Projecto de Resolução approvando o Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento de Pindamonhangaba — á imprimir.

A Commissão d'Estatistica requereu se peça ao Governo envie á Assembléa o que estiver prompto para basear seus trabalhos.

ORDEM DO DIA.

As Pasturas de Castro em 1.^a discussão approvadas, e passárão á 2.^a

O Projecto N.º 24 em 2.^a discussão.

“ Art. 1.º As Barreiras da Provincia de S. Paulo, exclusivê a do Cubatão de Sanctos, serão arrematadas por hum trienio na fôrma do

no 698 - (17x25) - 22x32

estilo e com as necessarias fianças., — Sr. Carneiro de Campos — As Barreiras, que já tiverem sido estabelecidas a hum anno pelo menos, serão arrematadas por hum trienio, tomando-se por base da arrematação para o 1.º anno o rendimento do anterior com o accrescimento de mais hum 5.º, e nos subsequentes na mesma proporção — Sr. Vergueiro — em lugar de — serão arrematadas — diga-se o Governo fica auctorizado a fazer arrematar, quando assim seja conveniente — approvado o Art. e as emendas — sendo retirado hum Requerimento do Sr. Martins para que a 2.ª discussão d'este Projecto e suas emendas ficasse addiada para entrar em logar proprio da Lei do Orçamento, e regeitado outro do mesmo Sr. para que o Projecto, e suas emendas ficassem inseridos na Lei do Orçamento.

“ Art. 2.º O trienio de que tracta o Art. 1.º começará no primeiro de Julho de 2837., — *Approvado.*

“ Art. 3.º O Governo da Provincia fará as Instrucções respectivas., — *Approvado.* Assim emiendado á 3.ª discussão.

O Projecto N.º 25.

“ Art. 1.º Cada Freguezia d'esta Provincia não terá menos de 2000 pessoas de 7 annos de idade para cima., — Sr. Pereira de Barros — em logar de 2000 — diga-se 3000 — o Sr. Doria depois 2000 pessoas diga-se — livres — Sr. Silva em logar de 2000 pessoas — diga-se 600 fogos — foi regeitado o Art., e todas as emendas. Consultou o Sr. Presidente se o Projecto inteiro estava prejudicado, assim se venceu.

O Projecto N.º 26 também em 2.ª discussão.

“ Art. 1.º Fica estabelecida por espaço de trez annos no Municipio da Villa de Coritiba huma Capitação de cento e vinte réis sobre todas as pessoas livres, e escravas, excepto as menores de dez annos., — Sr. Carneiro de Campos requerem, que o Projecto vá á Commissão de Constituição para examinar se esta Assembléa pode mudar a natureza da taxa iniciada pela Camara — *approvado* — suspensa a discussão.

As Posturas do Bananal — Art. 1.º substituido pela Commissão — 2.º, 3.º, e 4.º regeitados.

A de Porto-feliz foi *approvado* o Art., e a emenda da Commissão, como additamento — assim passarão á 3.ª discussão.

As Contas das Camaras das Villas Franca, e Mogy das Cruzes com os Pareceres da respectiva Commissão forão *approvadas*.

Extincta a ordem do dia deo o Sr. Presidente para a da Sessão seguinte.

2.ª Discussão dos Projectos N.ºs 27, 28.

3.ª dicta do de N.º 23.

2.ª dicta das Posturas de Atibaia.

Levantou-se a Sessão.

Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Presidente. — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, 1.º Secretario. — Ildefonso Xavier Ferreira, 2.º Secretario.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 31 de Janeiro de 1837.

Ex.º e R.º Sr. Resolvendo a Assembléa Legislativa Provincial que se lhe remetta huma relação dos Paramentos mais necessarios para a decencia do Culto na Cathedral d'esta Cidade, pelo que respeita ás festividades de primeira classe, assim como hum orçamento da sua importancia provavel, queira V. Ex.ª dar para este fim as providencias necessarias de maneira, que esta requisição seja satisfeita como cumpre. Deos Guarde a V. Ex.ª &c. Ex.º e R.º Sr. D. Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.*

— O Presidente da Provincia transmitté á Camara da Villa de Sanctos as copias inclusas de dois Officios do 1.º Secretario da Assembléa Legislativa Provincial datados de 21, e 27 do corrente mez, o 1.º communicando a opinião da mesma sobre a intelligencia dada pelo Promotor Publico da referida Villa ao Codigo do Processo, negando-se por isso a accusar em hum caso de injuria para com a referida Camara, pois que o Governo se conforma com a opinião do Corpo Legislativo Provincial sobre este objecto; e o 2.º transmittindo a deliberação sollicitada pela sobredicta Camara acerca do terreno, que tendo sido aforado á herança de Caetano Antonio Pereira de Barros, cahio em Comisso, a fim de que lhe sirva de governo. — *Bernardo Jose Pinto Gavião Peixoto.*

— O Presidente da Provincia previne á Camara da Villa de Bragança, que na copia inclusa verá o que o Governo resolveo sobre caso identico ao de que tracta no seu Officio de 11 do corrente mez, e que consultando o que a Assembléa Legislativa Provincial dispôz na Lei do Orçamento Municipal de 21 de Março do anno passado N. 41 fixando a receita e despeza de outras Camaras, sahirá certamente da duvida em que se acha, e huma vez que nenhuma quantia pedio então para pagamento das custas dos Processos ex-Officio, cumpre que remedie

BIBLIOTECA HISTORICA DO ESTADO DE S. PAULO

agora essa falta, recorrendo ao Corpo Legislativo Provincial, para providenciar a respeito. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.*

Dia 1.º de Fevereiro.

O Presidente da Provincia, tendo presente a informação dada pelo Sr. Sargento-mór Estevão Cardozo de Negreiros, Inspector da Estrada do Rio Claro, sobre a exploração do atalho projectado desde a Freguezia ao Ribeirão do Feijão, e vendo quão util deva ser a abertura do dicto atalho, não só pelo muito que encurta, como pela grande melhoria de superficie, ordena ao mesmo Sr. Inspector que faça abrir huma picada a rumo direito desde a Freguezia aos cultivados de Antonio Carlos, pois que felizmente se avistão, e continuando dahi em diante no mesmo rumo, ou no que parecer mais conveniente, a entrar na Estrada actual no Ribeirão do Feijão. Esta picada será acompanhada de medição, e declaração da qualidade do terreno, notando-se quantas braças de matto, catanduva, ou campo, das agoas e brejos onde são necessarias pontes, ou aterrados, ou das subidas, que necessitão rodeio, ou cava. Feita esta picada com as observações declaradas, mandará picar tambem os desvios necessarios para evitar tambem os mãos passos, e fraldear as subidas, não devendo estas exceder regularmente a hum palmo de altura em vinte de comprimento, podendo comtudo elevar-se a hum de altura em dez de comprimento em pequenas distancias, onde a disposição do terreno o exigir. Preparada assim a abertura da nova Estrada, fará, ouvindo pessoas entendidas, o orçamento da sua despeza, dividindo-a nos lotes que achar convenientes, orçando cada hum separadamente, assim como orçará com separação a ponte do Corimbatahy. N'estes orçamentos metterá em conta que a Estrada: 1.º ha de ter tres braças de largura sem obstaculo ao facil transito dos carros: 2.º aplanada de maneira que fique transversalmente horizontal: 3.º na direcção longitudinal não subirá regularmente mais do que hum em vinte, e só em pequenas

distancias, quando a isso forçar a disposição do terreno poderá elevar-se a hum em dez: 4.º o matto lateral será derrubado até 4 braças de distancia, excepto em catanduva, que poderá limitar-se a derrubada a 2 braças. Nos aterrados em brejo haverá de cada lado huma valla de esgoto, que distará pelo menos huma braça da base do aterrado, o qual terá a largura da Estrada: 5.º as pontes serão todas de madeira de Lei, solidamente construidas, e com a largura necessaria para carros. Convidados empreiteiros a fazerem esta obra ou por inteiro ou em lotes, serão os orçamentos e lanços, se os houver, remettidos a este Governo para deliberar sobre a factura. O Sr. Inspector poderá empregar no trabalho das picadas Antonio Corrêa de Almeida, vencendo o mesmo que venceu na Estrada de Jundiaby, de que deo mui boa conta, podendo igualmente empregar-o na factura da Estrada áquem da Freguezia. He o mesmo Sr. Inspector auctorisado a mandar construir o Rancho na beira do Corimbatahy, logo que feitas as explorações se conheça o melhor lugar para a ponte, não excedendo a sua despeza aos 200\$ rs., em que foi orçada. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.*

— O Presidente da Provincia, tomando em consideração o que expôz o Sr. Major João Vieente Pereira Rangel, Collector da Barreira do Cubatão, no seu Officio de 30 do mez p. p., referindo-se ao de 27 de Novembro ultimo, resolve que elle mande fazer todos os concertos de que precisar a casa, onde residia o respectivo Escrivão, assim como a parede do Escritorio, e o accrescentamento que n'elle he mister; na intelligencia de que se expedem as ordens necessarias ao Inspector da Estrada para mandar tirar na Serra pelo Feitor Manoel Antonio Machado as madeiras, de que tracta. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.*

— O Presidente da Provincia ordena que o Sr. Capitão José Marcellino do Amaral mande tirar na Serra pelo Feitor Manoel Antonio Machado, as madeiras, que forem necessarias para o concerto da casa, onde

ARQUIVO

reside o Escrivão da Barreira, conforme a requisição que lhe fizera o Major João Vicente Pereira Rangel, Collector da mesma, o qual se acha por este Governo encarregado de mandar concertar a dicta casa.
— *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.*

EDITAL.

Pela Secretaria da Thesouraria d'esta Provincia se faz publico, de ordem do Sr. Dr. Inspector de Fazenda, que no dia 28 do corrente mez finalisarão as praças para a venda da moeda de cobre cortada que existe na Villa de Sanctos, e n'esta Thesouraria, onde se receberão os ultimos lanças, que houverem.

Secretaria da Thesouraria de S. Paulo 11 de Fevereiro de 1837. — *Marcellino Ferreira Bueno*, Official maior.

S. PEDRO DO SUL.

Em Montevidéo havia-se espalhado a noticia de ter o Chefe de Divisão Grenfell cahido em poder dos rebeldes; porem o *Universal* de 10 de Janeiro, diz: Huma carta do Sr. Grenfell, recebida hontem n'esta Capital, com data de 25 do mez passado, destroe a noticia de haver elle sido feito prisioneiro pelos revolucionarios do Rio Grande.

O mesmo periodico de 14 do corrente annuncia que o Major João Manoel de Lima e Silva, vindo de Cerro Largo, tinha chegado a Montevidéo no dia 12 de Janeiro, e acrescenta que parece que o fim de sua viagem era curar-se da ferida que recebeu no rosto na acção de S. Gonçalo.

De huma carta de Montividéo, com data de 11 do corrente, escripta por pessoa fidedigna, extractamos o seguinte:

Ha dois dias que chegou aqui hum proprio que veio da Campanha em 40 e tantas horas, e dá a noticia de haverem sido completamente derrotados os farroupilhas do Rio Grande, e de ter ficado Neto bastantemente ferido. Isto dá-se por muito certo, apesar de que aqui occultão o mais que podem as noticias contrarias aos farroupilhas.

PARA'.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. — Tenho de agradecer a V. Ex. os seus soccorros de toda a especie; tenho tambem a satisfação de lhe mostrar que não tem sido mal empregados, porque em fim temos avançado alguma cousa na restauração d'esta Provincia.

Ha tempos que estava preparando os meios de poder prender o Eduardo, ou pelo menos de o fazer acabar em algum ataque a que a sua audacia o arrojasse. Quando as cousas estavam dispostas, e

que eu o tinha envolvido pelo lado do sertão, mandei contra elle quanta força de mar e de terra pule dispensar, e esta med.da produzio o effeito desejado. Eduardo e seus sequazes forão postos logo em debandada, e a final veio elle mesmo a cahir-me nas mãos.

A prisão d'este homem he huma vantagem real porque se acabou para todos os rebeldes a sua unica esperança e o seu sinal de reunião.

Algumas outras vantagens tenho adquirido, e a empreza segue progressivamente.

Não omittirei que o Capitão João Francisco de Meilo foi o encarregado da perseguição do Eduardo e foi quem o apresentou preso.

N'esta occasião regressa para essa Provincia o soldado Felix Nunes, como incapaz do serviço.

Vão tambem o Padre Mavigner, o Tenente reformado Manoel Cavalcanti de Albuquerque, e o Encarregado Domingos José da Rocha.

Tenho dado licença ao Tenente Rodrigo Antonio Baptista, para ir tratar da sua saude a essa Provincia, e o recomendo a V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Pará 9 de Novembro de 1836 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Proviacia de Pernambuco. — *Francisco José de Souza de Andréa.*

(*Jornal do Commercio.*)

EDITAL.

Faço saber, que em conformidade do Art. 1.^o da Resolução da Assembéa Legislativa Provincial de 20 de Março de 1835, ha de ter principio no dia 15 do corrente a cobrança da taxa annual de 2\$000 rs. sobre os Carros que transitão n'esta Cidade, a qual deve ser paga ao Procurador da Camara Luiz Ignacio Bitancourt, na rua de S. Gonçalo, em todos os dias uteis desde as 9 horas da manhã até o meio dia, sendo depois marcado o respectivo Carro na fórma do estilo, tudo debaixo da pena de 6\$000 rs. por cada falta.

E para que chegue á noticia de todos será este affixado em logar publico. S. Paulo 6 de Fevereiro de 1837. — *Gabriel Henriques Pessoa*, Fiscal da Cidade.

ANNUNCIO.

PRINCIPIOS D'ARITHMETICA para o uso dos Alumnos do Gabinete Topographico d'esta Cidade, impressos n'esta Typographia: achão-se á venda na Botica do Sr. Luiz Maria da Paizão e de S. Bento, e na Loja do Sr. José Emygdio Ramos, rua do Commercio; o preço \$1000 réis.

S. PAULO, 1837. NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

